CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025. R$ 111.490,00
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 VIGENCIA: 08/10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM A PREÇO UNITARIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, ESTADO DO PIAUÍ,E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.102.106/0001-45, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n - aqui representando pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora THISSIANE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 064.916.023-11, residente e domiciliado na cidade de DIRCEU ARCOVERDE – Piauí

CONTRATADO - JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., inscrita sob o CNPJ: 05.385.026/0001-19 e Inscrição Estadual 194005496, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1416 B. Triunfo, Teresina-PI, telefone: (0**86) 3215-3600 / (0**86) 9 9596-9981, site: www.jeltaveiculos.com.br, e-mail: wefison@jeltaveiculos.com.br, representada por sua Diretora Administrativa Gillian Costa Tajra Melo, RG 327647 SSP-PI e CPF 201.731.643-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, homologado nesta data pelo Prefeito Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Aquisição de um veículo FIAT CRONOS 1.3 SEDAN, com Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade, Ar condicionado, Central Multimídia, Bluetooth, entradas USB chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, quadro de instrumentos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Iluminação do porta-malas, Luz diurna de segurança, retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1.3 Flex de 4 cilindros ou superior, Regulagem de altura manual do facho do farol, Repetidor lateral nos retrovisores, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Rodas de aço estampado aro 15" ou superior com calotas integrais, Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, volante com comandos de rádio e telefone e regulagem de altura, zero km, ano 2025 ou superior constante do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizada pela Comissão de Licitações em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato Administrativo em R**$ 111.490,00 (Cento e onze mil e quatrocentos e noventa reais),** para aquisição do objeto do(s) do Anexo(s) do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, durante o exercício financeiro de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os lances promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referidaSecretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horasapós a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 015/2025;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas de emenda especial junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será inicialmente de UM ANO, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações dos serviços, após o faturamento da Nota Fiscal e o atesto do setor responsável, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O objeto do presente procedimento, será disponibilizado imediatamente após a Ordem de fornecimento, na quantidade e especificação do

Termo de Referência e Proposta aprovada pelo ente contratante, diretamente na sede administrativa do município de Dirceu Arcoverde – PI, ou em qualquer outro departamento por este indicado. A entrega será no ato da solicitação e/ou com um prazo não superior a 02 (dois) dias, após recebimento da ordem de fornecimento expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei 14.133/21, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 015/2025e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 015/2025, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Dirceu Arcoverde, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dirceu Arcoverde - Piauí, em 08 de outubro de 2025.

THISSIANE ALVES DA SILVA:06491602311

Assinado digitalmente por THISSIANE ALVES DA SILVA:06491602311
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=48740423000174, OU=AC SyngularID Multipla, CN=THISSIANE ALVES DA SILVA:06491602311
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THISSIANE ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 064.916.023-11
CONTRATANTE

GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315

Assinado de forma digital por GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315
Dados: 2025.10.10 13:49:08 -03'00'

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Gillian Costa Tajra Melo, CPF 201.731.643-15
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - NOME E CPF:

2 – NOME E CPF